



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega do edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL - www.casal.al.gov.br - onde o licitante interessado faz um cadastro e através de senha individual acessa o Edital, estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame. Pedidos de esclarecimentos e outras informações podem ser solicitados através do email cpl@casal.al.gov.br

Maceió (AL), 05 de junho de 2015

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros

Pregoeira



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2015 – CASAL – 13/07/2015– 09:00h (Horário local)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA MECÂNICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO: PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM E
USINAGEM PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E DE TRATAMENTO DA
CASAL EM TODO ESTADO DE ALAGOAS.**

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J. N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE /ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:
R. G. N.º e / ou CPF N.º
ENDEREÇO:
CEPCIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas de de 2015.

.....
Assinatura



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2015 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA MECÂNICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM E USINAGEM PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E DE TRATAMENTO DA CASAL EM TODO ESTADO DE ALAGOAS.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2015 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA MECÂNICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM E USINAGEM PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E DE TRATAMENTO DA CASAL EM TODO ESTADO DE ALAGOAS.

PREÂMBULO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 33/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 18 de outubro 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo do processo administrativo n.º 3313/2012– CASAL, C. I. n.º 021/2015 - GEMEM, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no **dia 13/07/2015 às 09:00 horas** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2015** do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa de Engenharia Mecânica para Manutenção: Preventiva, Preditiva e Corretiva, incluindo serviços de soldagem e usinagem para os equipamentos instalados nas estações elevatórias e de tratamento da CASAL em todo o estado de Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.0. DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa de Engenharia Mecânica para Manutenção: Preventiva, Preditiva e Corretiva, incluindo serviços de soldagem e usinagem para os equipamentos instalados nas estações elevatórias e de tratamento da CASAL, em todo o estado de Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.2. Os serviços a serem executados, são os seguintes:

- a)** Instalação de Bomba;
- b)** Instalação e Revisão de Motor;
- c)** Substituição de Rolamentos;
- d)** Desmontagem e Montagem de Bombas Hidráulicas;
- e)** Desmontagem e Montagem de Motores Elétricos;
- f)** Substituição de Rolamentos de Motores Elétricos;
- g)** Substituição de Rolamentos de Bombas Hidráulicas;
- h)** Substituição de Anéis de Vedação de Bombas Hidráulicas;
- i)** Usinar e Substituir Buchas de Proteção de Eixo de Bomba;
- j)** Substituição de Eixos e Rotores de Bombas Hidráulicas;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- k) Substituição de Caixas de Mancal de Rolamento de Bombas Hidráulicas;
- l) Substituição de Gaxetas de Válvulas de Gaveta;
- m) Revisão e Manutenção de Válvulas;
- n) Substituição de Preme Gaxeta de Registros;
- o) Instalação de Válvulas em Barriletes de Sucção e Recalque;
- p) Inspeção em Conjunto Moto-Bomba;
- q) Confecção de Base de Moto-Bomba;
- r) Transporte de Equipamento.

1.3. O valor de referencia para esta licitação é de R\$ 902.892,36 (novecentos e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos)

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária 11.301 - GEMEM
Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros.
Rubrica 301.000 – Conservação e Manutenção de Sistemas.

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Planilha e Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO III – Modelos de Declarações de Habilitação, de Enquadramento como ME ou EPP e Empresa com Chancela no Termo de Abertura e/ou Termo de Encerramento, esta última com firma reconhecida em Cartório.

ANEXO IV – Minuta do contrato;

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial e cópia de RG do outorgado. Sugestão de modelo a seguir:

CREDCIAMENTO
Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº. e CPF sob nº., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 07/2015 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
Local e data
Diretor ou Representante Legal

5.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.

5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

5.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

5.6 Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
Cumpre plenamente os requisitos de habilitação
(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº 07/2015 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.
Local e data
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

OBS: No caso das **ME** e **EPP**, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pela Pregoeira.

6.2. No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6.3. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

6.3.1. Do envelope de proposta de preços (**ENVELOPE “A”**);

6.3.2. Do envelope de documentação para habilitação (**ENVELOPE “B”**).

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5. Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

6.6. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

7.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

7.1.2.1. ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2015 – CASAL.

DIA 13/07/2015 ÀS 09:00 HS (HORÁRIO LOCAL).

OBJETO: A contratação de empresa de Engenharia Mecânica para Manutenção: Preventiva, Preditiva e Corretiva, incluindo serviços de soldagem e usinagem para os equipamentos instalados nas estações elevatórias e de tratamento da CASAL, em todo o estado de Alagoas, A contratação de empresa de Engenharia Mecânica para Manutenção: Preventiva, Preditiva e Corretiva, incluindo serviços de soldagem e usinagem para os equipamentos instalados nas estações elevatórias e de tratamento da CASAL, em todo o estado de Alagoas, conforme especificado no Termo de Referencia, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Identificação da licitante:(razão social, fone, fax, e-mail).

7.1.2.2. - ENVELOPE “B” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2015 – CASAL.

DIA 13/07/2015 ÀS 09:00 HS (Horário local).

OBJETO: A contratação de empresa de Engenharia Mecânica para Manutenção: Preventiva, Preditiva e Corretiva, incluindo serviços de soldagem e usinagem para os equipamentos instalados nas estações elevatórias e de tratamento da CASAL, em todo o estado de Alagoas, conforme especificado no Termo de Referencia, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato dos Anexos II deste edital, com o cronograma físico financeiro, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

7.2.1.1. Descrição do serviço a ser executado, de acordo com as condições previstas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital;

7.2.1.2. Conter os preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

7.2.1.3. Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, conforme Anexo II, com duas casas decimais, assinados pelo responsável técnico da empresa.

7.2.1.4. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo III, deste edital;

7.2.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

7.2.1.6. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

7.2.1.7. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na execução dos serviços, conforme Anexo III, deste edital;

7.2.1.8. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo III.

7.2.1.9. Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, Declaração conforme modelo do Anexo III deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.

7.2.2. No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma sequência do especificado neste Edital e onde for aplicável;

7.2.3. A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características dos serviços executados pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.

7.2.4. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

7.2.5. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às solicitadas no Anexo I.

7.2.6. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.

7.2.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2.8. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.3.1. Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

7.3.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.

7.3.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.3.4. Os licitantes classificados, conforme subitem **7.3.1.** ou **7.3.2.**, serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

7.3.4.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

7.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.3.6. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.3.7. O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

7.3.8. Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

7.3.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

7.3.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item **7.3.4.1.**

7.3.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

7.3.12. Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

7.3.13. Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

7.3.13.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

7.3.13.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

7.3.13.3. Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

7.3.13.4. Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

7.3.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.3.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.16. Dos casos de empates:

7.3.16.1. É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria de entendida empresarial.

7.3.16.2. Ocorrendo o empate na forma do subitem **7.3.16.1.**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferir àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem **7.3.16.1**, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea "a".

7.3.16.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.3.16.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

7.3.16.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.3.16.2.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.17. O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

7.3.18. O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.

7.3.19. Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).

7.4. DA HABILITAÇÃO

7.4.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL até 01 (um) dia antes da realização da sessão pública. No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 08:00 horas até às 11:00horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

7.4.1.1 - HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO III deste Edital;

7.4.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A contratada deve comprovar através de ART emitida pelo órgão competente, que possui **responsável técnico graduado em Engenharia Mecânica**, com o devido registro no CREA.
- b) A contratada deve comprovar que tem credibilidade no mercado nacional como fornecedora dos serviços contratados. Tal comprovação deve ter fé dos órgãos competentes.
- c) Apresentar declaração de que, em sendo vencedor da licitação, dispõe de pessoal técnico especializado para execução dos serviços ora licitados, e fica ciente que os profissionais indicados para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL.
- d) O responsável técnico deverá ser o detentor do atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços da mesma natureza do objeto ora licitado;
- e) O(s) atestado(s) acima referido(s) deve(m) ser fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e acompanhado da respectiva CAT;
- f) Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atualizado, com validade na data da realização do certame (Art. 69 da Lei 5.194/66 e art. 1º, inciso II da Resolução 265/79 – CONFEA).

7.4.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, devidamente chanceladas pela junta comercial, em se tratando de empresas comerciais.

- As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa).
- As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas, ou declaração conforme modelo constante do Anexo III, para fins de comprovação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, **com firma reconhecida em cartório**.
- Para as empresas recém constituídas (constituídas a menos de 01 (um) ano), será exigido o balanço de abertura, em substituição as demonstrações contábeis. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso. Tanto o balanço de abertura como as demonstrações contábeis devem ser registradas ou autenticadas na junta comercial na sede ou domicílio da licitante. A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

Índice de Liquidez Geral

LG ≥ 1,0

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

LG = -----



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

Índice de Liquidez Corrente

$LC \geq 1,0$

Ativo circulante

LC = -----

Passivo circulante

Grau de Endividamento Geral

$EG \leq 1,3$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

EG = -----

Ativo total

b) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006 e alterada pela LC 147 de 14 de agosto de 2014.

c) Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do Capital Social, referente ao valor concorrido.

7.4.1.4. -REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.

d) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

d.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;

d.2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

f) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

7.4.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

7.4.3. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.4.4. As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

7.4.5. As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

7.4.6. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

8.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

8.3. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

8.4. Para fins de homologação, obrigar-se-á a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da sessão pública.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas, qualquer pessoa ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

9.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.0 DOS RECURSOS

10.1. Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contrarrazões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente na sala da CPL/CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

10.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da CPL da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

11.4.1. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

11.5. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

12.0 DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

13.0 DO PAGAMENTO

13.1. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico Financeiro, Anexo II deste Edital.

13.2. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

13.3. A CONTRATADA, quando do pagamento deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

13.4. A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

13.5. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

13.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

13.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

13.8. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Agência C/C

13.9. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no item **13.2**, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

14.0 DO PRAZO E DO REAJUSTE

14.1 O prazo de execução total das quantidades estimadas dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da data do início dos serviços, podendo ser prorrogado por mais um período, por se tratar de serviços de natureza contínua.

14.2. Os serviços constantes deste contrato deverão ser iniciados após a expedição da Ordem de Serviço.

14.3. Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses.

14.4. O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.

16.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

16.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. O Edital estará disponível apenas para consulta na sala da CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Pregoeira da CASAL.

16.5. O endereço eletrônico para consultas e informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, é cpl@casal.al.gov.br, e os contatos por telefone é através dos números: (82) 3315 3091 e 3315 3094.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

16.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

16.8. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

16.9. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

16.10. O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

16.11. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação as características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preços dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Pregoeira e equipe de apoio.

16.12. Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que por ventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá o primeiro.

16.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis da apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas. (§ Terceiro do artigo 48 da Lei 8.666/93).

16.14. Os casos omissos ou situações não explicitadas será decidida pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

Maceió /Al., 08 de junho de 2015.

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Pregoeira

Francisco Luiz Beltrão de Azevedo Cavalcanti
Vice Presidente de Gestão Operacional



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2015 – CASAL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 - **OBJETIVO** – A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de: Serviços de Engenharia Mecânica, bem como visa esclarecer a forma como deve ser feita a contratação e, subsequentemente, prestado o objeto, oferecer outras informações relevantes, primando por uma prestação de qualidade dentro dos padrões requeridos para um serviço público essencial.

- a) – **Objeto:** Realização de Serviços de Engenharia Mecânica para Manutenção: Preventiva, Preditiva e Corretiva, incluindo serviços de soldagem e usinagem para os equipamentos instalados nas estações elevatórias e de tratamento da CASAL em todo estado de Alagoas.
- b) - **Natureza da Contratação:** A contratação é de natureza técnica de engenharia, pois tais serviços demandam a supervisão de um profissional legalmente habilitado e com competência profissional para tal.

2 – **MOTIVAÇÃO** – MOTIVAÇÃO – Esta Gerência de Manutenção Eletromecânica – GEMEM, é responsável tanto pela manutenção, preditiva, corretiva quanto pela manutenção preventiva dos equipamentos eletromecânicos da CASAL, tanto nas Unidades de Negócio da capital quanto nas do interior do estado.

2.1 – **Motivo** – O fato ensejador da contratação é o término do contrato vigente. O fundamento jurídico é a obrigação legal que tem esta companhia em manter o sistema de fornecimento de água e coleta / tratamento de esgoto em pleno funcionamento.

3 – **FORMA DE AQUISIÇÃO** - O serviço em questão possui padrões de desempenho e qualidade de fácil aferimento, podendo ser adquirido de forma objetiva, usual e simplificada. Trata-se de serviço comum de fácil localização no mercado.

4 – **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** – Fica expressamente estabelecido que caberá ao vencedor da licitação arcar com todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução do objeto deste instrumento bem como prover todos os meios necessários ao correto andamento dos serviços, incluindo: Máquinas, ferramentas, materiais e mão de obra. Sendo este responsável plenamente pela qualidade e confiabilidade dos materiais empregados, ficando a garantia do objeto estendida a todos os materiais utilizados pela contratada.

Além de fornecer deve se comprometer a utilizar aparelhagem adequada bem como empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. Os serviços a serem executados encontram-se no anexo I deste Termo.

Visando a fiscalização e qualidade na prestação do serviço, em consonância com as normas de terceirização, a CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar um preposto de seu quadro de funcionários que acompanhará as prestações solicitadas pela CASAL.

Uma vez que a celeridade do atendimento é da mais alta importância para a prestação do serviço de saneamento e para a confiabilidade do serviço público, a CONTRATADA deverá disponibilizar um mínimo de 15 profissionais com as capacitações especificadas a seguir: conhecimentos em montagem e manutenção de bombas e motores de uso em saneamento, montagem e manutenção de tubulações de ferro fundido, PVC e aço, soldagem e usinagem, bem como outros necessários a prestação dos serviços contratados.

5 – **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - O vencedor desta licitação, deve estar ciente que será de sua única e exclusiva responsabilidade arcar com todas as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais, encargos trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados. Comprometendo-se ainda a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor, bem como estes devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica. Deve ser sabido ainda, que estes devem desempenhar jornada de trabalho cujo local e horário atenderá a conveniência da administração pública bem como a natureza dos serviços a serem executados.

Dentre as obrigações da contratada deverá estar o controle de jornada de trabalho, pagamento de diárias e refeições, fornecimento e fiscalização no provimento e uso de EPI's, coordenar as equipes, bem como gerir outras obrigações exigidas para tal função.

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento, inclusive máquinas e equipamentos. Excetuando-se meios de transporte para deslocamento de pessoal, cuja responsabilidade do provimento ficará a cargo da CASAL que disponibilizará o (s) veículo (s) cabendo a CONTRATADA prover o motorista cuja responsabilidade sobre este profissional será única e exclusivamente da CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a arcar bem como a reparar qualquer dano, eventualmente causado a CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho – GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Seção, após análise dos documentos, emitir “Termo de Liberação”, para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento:

PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);

PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);

LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;

Composição da CIPA, registro no Ministério do Trabalho (anualmente);

Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);

Relatório mensal de Afastamento por Acidente de Trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou ou doença);

Comprovação da realização dos exames médicos adimensionais e periódicos (sempre que houver contratação);

Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação).

NOTA: Os serviços somente poderão ser iniciados após a emissão, pela GESMET – Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho, do “Termo de Liberação”, relativo à documentação relacionada no parágrafo acima.

6 – QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA - A contratada deve comprovar, em ocasião propícia, que preenche os seguintes requisitos de qualificação:

6.1 - **Qualificação profissional:** A contratada deve comprovar através de ART emitida pelo órgão competente, que possui responsável técnico graduado em Engenharia Mecânica, com o devido registro no CREA.

d) - Capacidade técnica: A contratada deve comprovar que tem credibilidade no mercado nacional como fornecedora dos serviços contratados. Tal comprovação deve ter fé dos órgãos competentes.

e) - Capacidade para contratar: A contratada deve comprovar, em ocasião oportuna, que não possui impedimentos para contratar com a administração pública. Bem como durante a



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

vigência do contrato A CONTRATADA está obrigada a apresentar, a qualquer tempo, quando solicitada pela CASAL, a documentação pertinente a regularização, tais como:

6.3.1 Certidão Negativa de Débito do INSS;

6.3.2 Certidão Negativa de Débito do FGTS;

6.3.3 Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas; Municipal, Estadual e Federal.

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento, até a sua regularização.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A contratante fica obrigada a cumprir o acordado no instrumento contratual, bem como pagar o preço pactuado pelo objeto.

A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, cabendo ao vencedor desta licitação, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções. A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais consequências.

A CASAL proverá meios de transporte para deslocamento de pessoal, cabendo a CONTRATADA prover o motorista.

8 - VALIDADE DAS PROPOSTAS - A validade das propostas devem ser mínimo de 60 (sessenta) dias após a data de sua emissão.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento ao contratado será efetivado em parcelas mensais, mediante medição dos serviços prestados, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente protocolada, conferida e atestada pelo respectivo Gestor/Fiscal, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamento da Casal.

Fica o pagamento condicionado, também à apresentação pela contratada das certidões citadas no item 6.3 bem como os dados bancários necessários ao pagamento, sejam eles: Banco, agencia e conta corrente do favorecido.

10 – RECEBIMENTO DO OBJETO - O agente da administração responsável pela: Gestão do Contrato, Fiscalização e Recebimento provisório/definitivo do objeto, será o Gerente da Unidade de Serviço - GEMEM, Sr. Carlos Batista dos Santos, matrícula 1281, CPF 208.115.514.15 fone: (82) 8883-7629; e-mail: carlos.batista@casal.al.gov.br, tendo como sub-gestores os CTE – Coordenadores Técnicos da Unidades de Negócio aonde os serviços estiverem sendo executados.

O recebimento do objeto se dará após atesto escrito feito pelo Gestor do Contrato ou seus sub-gestores em documento oficial que individualize a solicitação de atendimento.

11 – JULGAMENTO - No julgamento das Propostas coletadas, será considerada vencedora a empresa que atender a todos os critérios pretendidos neste Projeto Básico e que apresentar o menor preço global, conforme o art. 45, §1º, I da Lei Federal 8666/93.

Será desclassificada a proposta com valor superior ao de referência e a proposta com valor inexequível, conforme lei nº 8.666/93.

12 – SANÇÕES - Eventuais descumprimentos do instrumento contratual devem ser tratados com os rigores previstos na Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

13 – VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela CASAL, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, limitado a 60 (sessenta) meses.

14 – POSSIBILIDADE E CONDIÇÕES DE REAJUSTE - Os preços contratados são fixos e irremovíveis, durante o período de 12 (doze) meses, caso ultrapasse o referido período, os preços poderão ser reajustados com base na variação de INCC (Índice Nacional da Construção Civil), coluna 35 da FGV (Fundação Getúlio Vargas).

15 – POSSIBILIDADE DE ADITAMENTO - O contrato resultante deste Projeto Básico poderá sofrer todos os aditamentos e reduções previstas na lei.

16 – FORO - Fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Thales de Oliveira Cabral Melo
Engº Mecânico CREA 0207132860
SUPMAM / GEMEM - Mat. 2942



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2015 – CASAL
ANEXO I – SERVIÇOS DE REVISÃO MECÂNICA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	INSTALAÇÃO DE BOMBA		
1	<i>Abaixo de 10 m³/h</i>	<i>unid.</i>	40,00
1.2	<i>De 10 a 30 m³/h</i>	<i>unid.</i>	40,00
1.3	<i>De 30 a 100 m³/h</i>	<i>unid.</i>	40,00
1.4	<i>De 100 a 200 m³/h</i>	<i>unid.</i>	30,00
1.5	<i>De 200 a 400 m³/h</i>	<i>unid.</i>	30,00
1.6	<i>De 400 a 800 m³/h</i>	<i>unid.</i>	20,00
1.7	<i>Acima de 800 m³/h</i>	<i>unid.</i>	20,00
2	INSTALAÇÃO E REVISÃO DE MOTOR		
2.1	<i>Abaixo de 10 CV</i>	<i>unid.</i>	40,00
2.2	<i>De 10 a 30 CV</i>	<i>unid.</i>	40,00
2.3	<i>De 30 a 60 CV</i>	<i>unid.</i>	40,00
2.4	<i>De 60 a 100 CV</i>	<i>unid.</i>	30,00
2.5	<i>De 100 a 250 CV</i>	<i>unid.</i>	30,00
2.6	<i>De 250 a 400 CV</i>	<i>unid.</i>	20,00
2.7	<i>Acima de 400 CV</i>	<i>unid.</i>	20,00
3	SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS		
3.1	<i>Abaixo de 10 CV</i>	<i>unid.</i>	40,00
3.2	<i>De 10 a 50 CV</i>	<i>unid.</i>	40,00
3.3	<i>De 30 a 60 CV</i>	<i>unid.</i>	40,00
3.4	<i>De 60 a 100 CV</i>	<i>unid.</i>	30,00
3.5	<i>De 100 a 250 CV</i>	<i>unid.</i>	30,00
3.6	<i>De 250 a 400 CV</i>	<i>unid.</i>	20,00
3.7	<i>Acima de 400 CV</i>	<i>unid.</i>	20,00
4	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE BOMBAS HIDRÁULICAS		
4.1	<i>Abaixo de 10 m³/h</i>	<i>unid.</i>	40,00
4.2	<i>De 10 a 30 m³/h</i>	<i>unid.</i>	40,00
4.3	<i>De 30 a 100 m³/h</i>	<i>unid.</i>	40,00
4.4	<i>De 100 a 200 m³/h</i>	<i>unid.</i>	30,00
4.5	<i>De 200 a 400 m³/h</i>	<i>unid.</i>	30,00
4.6	<i>De 400 a 800 m³/h</i>	<i>unid.</i>	20,00
4.7	<i>Acima de 800 m³/h</i>	<i>unid.</i>	20,00



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5			
DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTORES ELÉTRICOS			
5.1	<i>Abaixo de 10 CV</i>	<i>unid.</i>	40,00
5.2	<i>De 10 a 50 CV</i>	<i>unid.</i>	40,00
5.3	<i>De 30 a 60 CV</i>	<i>unid.</i>	40,00
5.4	<i>De 60 a 100 CV</i>	<i>unid.</i>	30,00
5.5	<i>De 100 a 250 CV</i>	<i>unid.</i>	30,00
5.6	<i>De 250 a 400 CV</i>	<i>unid.</i>	20,00
5.7	<i>Acima de 400 CV</i>	<i>unid.</i>	20,00
6			
SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS DE MOTORES ELÉTRICOS			
6.1	<i>Abaixo de 10 CV</i>	<i>unid.</i>	40,00
6.2	<i>De 10 a 50 CV</i>	<i>unid.</i>	40,00
6.3	<i>De 30 a 60 CV</i>	<i>unid.</i>	40,00
6.4	<i>De 60 a 100 CV</i>	<i>unid.</i>	30,00
6.5	<i>De 100 a 250 CV</i>	<i>unid.</i>	30,00
6.6	<i>De 250 a 400 CV</i>	<i>unid.</i>	20,00
6.7	<i>Acima de 400 CV</i>	<i>unid.</i>	20,00
7			
SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS DE BOMBAS HIDRÁULICAS			
7.1	<i>Abaixo de 10 m³/h</i>	<i>unid.</i>	40,00
7.2	<i>De 10 a 30 m³/h</i>	<i>unid.</i>	40,00
7.3	<i>De 30 a 100 m³/h</i>	<i>unid.</i>	40,00
7.4	<i>De 100 a 200 m³/h</i>	<i>unid.</i>	30,00
7.5	<i>De 200 a 400 m³/h</i>	<i>unid.</i>	30,00
7.6	<i>De 400 a 800 m³/h</i>	<i>unid.</i>	20,00
7.7	<i>Acima de 800 m³/h</i>	<i>unid.</i>	20,00
8			
SUBSTITUIÇÃO DE ANÉIS DE VEDAÇÃO DE BOMBAS HIDRÁULICAS			
8.1	<i>Abaixo de 10 m³/h</i>	<i>unid.</i>	40,00
8.2	<i>De 10 a 30 m³/h</i>	<i>unid.</i>	40,00
8.3	<i>De 30 a 100 m³/h</i>	<i>unid.</i>	40,00
8.4	<i>De 100 a 200 m³/h</i>	<i>unid.</i>	30,00
8.5	<i>De 200 a 400 m³/h</i>	<i>unid.</i>	30,00
8.6	<i>De 400 a 800 m³/h</i>	<i>unid.</i>	20,00
8.7	<i>Acima de 800 m³/h</i>	<i>unid.</i>	20,00
9			
USINAR E SUBSTITUIR BUCHAS DE PROTEÇÃO DE EIXO DE BOMBA			
9.1	<i>Abaixo de 10 m³/h</i>	<i>unid.</i>	40,00
9.2	<i>De 10 a 30 m³/h</i>	<i>unid.</i>	40,00
9.3	<i>De 30 a 100 m³/h</i>	<i>unid.</i>	40,00
9.4	<i>De 100 a 200 m³/h</i>	<i>unid.</i>	30,00



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

9.5	<i>De 200 a 400 m³/h</i>	<i>unid.</i>	30,00
9.6	<i>De 400 a 800 m³/h</i>	<i>unid.</i>	20,00
9.7	<i>Acima de 800 m³/h</i>	<i>unid.</i>	20,00
10	<i>SUBSTITUIÇÃO DE EIXOS E ROTORES DE BOMBAS HIDRÁULICAS</i>		
10.1	<i>Abaixo de 10 m³/h</i>	<i>unid.</i>	40,00
10.2	<i>De 10 a 30 m³/h</i>	<i>unid.</i>	40,00
10.3	<i>De 30 a 100 m³/h</i>	<i>unid.</i>	40,00
10.4	<i>De 100 a 200 m³/h</i>	<i>unid.</i>	30,00
10.5	<i>De 200 a 400 m³/h</i>	<i>unid.</i>	30,00
10.6	<i>De 400 a 800 m³/h</i>	<i>unid.</i>	20,00
10.7	<i>Acima de 800 m³/h</i>	<i>unid.</i>	20,00
11	<i>SUBSTITUIÇÃO DE CAIXAS DE MANCAL DE ROLAMENTO DE BOMBAS HIDRÁULICAS</i>		
11.1	<i>Abaixo de 10 m³/h</i>	<i>unid.</i>	40,00
11.2	<i>De 10 a 30 m³/h</i>	<i>unid.</i>	40,00
11.3	<i>De 30 a 100 m³/h</i>	<i>unid.</i>	40,00
11.4	<i>De 100 a 200 m³/h</i>	<i>unid.</i>	30,00
11.5	<i>De 200 a 400 m³/h</i>	<i>unid.</i>	30,00
11.6	<i>De 400 a 800 m³/h</i>	<i>unid.</i>	20,00
11.7	<i>Acima de 800 m³/h</i>	<i>unid.</i>	20,00
12	<i>SUBSTITUIÇÃO DE GAXETAS DE VÁLVULAS DE GAVETA</i>		
12.1	<i>Substituição de válvulas de gaveta</i>	<i>unid.</i>	40,00
13	<i>SUBSTITUIÇÃO DE GAXETAS EM MOTOR BOMBA</i>		
13.1	<i>Substituição de motor bomba</i>	<i>unid.</i>	40,00
14	<i>SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULAS</i>		
14.1	<i>Menor que 100 mm</i>	<i>unid.</i>	40,00
14.2	<i>De 100 a 200 mm</i>	<i>unid.</i>	40,00
14.3	<i>De 200 a 400 mm</i>	<i>unid.</i>	30,00
14.4	<i>Acima de 400 mm</i>	<i>unid.</i>	30,00
15	<i>REVISÃO E MANUTENÇÃO DE VÁLVULAS</i>		
15.1	<i>Menor que 100 mm</i>	<i>unid.</i>	40,00
15.2	<i>De 100 a 200 mm</i>	<i>unid.</i>	40,00
15.3	<i>De 200 a 400 mm</i>	<i>unid.</i>	30,00
15.4	<i>Acima de 400 mm</i>	<i>unid.</i>	30,00
16	<i>SUBSTITUIÇÃO DE Preme GAXETA DE REGISTROS</i>		
16.1	<i>Substituir preme gaxeta de registro.</i>	<i>unid.</i>	40,00
17	<i>INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS EM BARRILETES DE SUÇÃO E RECALQUE</i>		
17.1	<i>Menor que 100 mm</i>	<i>unid.</i>	30,00



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

17.2	<i>De 100 a 200 mm</i>	<i>unid.</i>	30,00
17.3	<i>De 200 a 400 mm</i>	<i>unid.</i>	30,00
17.4	<i>Acima de 400 mm</i>	<i>unid.</i>	30,00
18	<i>INSPEÇÃO EM CONJUNTO MOTO-BOMBA</i>		
18.1	<i>Análise em conjunto moto-bomba</i>	<i>unid.</i>	50,00
19	<i>CONFEÇÃO DE BASE DE MOTO-BOMBA</i>		
19.1	<i>Construção de base de moto-bomba em concreto simples</i>	<i>unid.</i>	15,00
20	<i>TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO</i>		
20.1	<i>Transporte de equipamento com distancia de transporte de até 50 km</i>	<i>unid.</i>	30,00
20.2	<i>Transporte de equipamento com distancia de transporte de até 100 km</i>	<i>unid.</i>	30,00
20.3	<i>Transporte de equipamento com distancia de transporte de até 400 km</i>	<i>unid.</i>	30,00



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2015 CASAL
ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS



Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA : SERVIÇOS DE REVISÃO MECÂNICO

LOCAL: ALAGOAS

BDI = 26,44%

DATA : Março / 2015

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL.
1	INSTALAÇÃO DE BOMBA				
1.1	Abaixo de 10 m³/h	unid.	40,00	199,30	7.972,00
1.2	De 10 a 30 m³/h	unid.	40,00	248,37	9.934,80
1.3	De 30 a 100 m³/h	unid.	40,00	297,44	11.897,60
1.4	De 100 a 200 m³/h	unid.	30,00	346,52	10.395,60
1.5	De 200 a 400 m³/h	unid.	30,00	395,59	11.867,70
1.6	De 400 a 800 m³/h	unid.	20,00	444,66	8.893,20
1.7	Acima de 800 m³/h	unid.	20,00	493,74	9.874,80
				TOTAL 1	70.835,70
2	INSTALAÇÃO E REVISÃO DE MOTOR				
2.1	Abaixo de 10cv	unid.	40,00	248,37	9.934,80
2.2	De 10 a 30 cv	unid.	40,00	297,44	11.897,60
2.3	De 30 a 60 cv	unid.	40,00	346,52	13.860,80
2.4	De 60 a 100 cv	unid.	30,00	395,59	11.867,70
2.5	De 100 a 250 cv	unid.	30,00	444,66	13.339,80
2.6	De 250 a 400cv	unid.	20,00	493,74	9.874,80
2.7	Acima de 400cv	unid.	20,00	542,81	10.856,20
				TOTAL 2	81.631,70
3	SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS				
3.1	Abaixo de 10cv	unid.	40,00	150,23	6.009,20
3.2	De 10 a 30cv	unid.	40,00	150,23	6.009,20
3.3	De 30 a 60cv	unid.	40,00	174,76	6.990,40
3.4	De 60 a 100cv	unid.	30,00	174,76	5.242,80
3.5	De 100 a 250cv	unid.	30,00	199,30	5.979,00
3.6	De 250 a 400cv	unid.	20,00	223,84	4.476,80
3.7	Acima de 400cv	unid.	20,00	223,84	4.476,80
				TOTAL 3	39.184,20
4	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE BOMBAS HIDRÁULICAS				
4.1	Abaixo de 10 m³/h	unid.	40,00	297,44	11.897,60
4.2	De 10 a 30 m³/h	unid.	40,00	346,52	13.860,80
4.3	De 30 a 100 m³/h	unid.	40,00	395,59	15.823,60
4.4	De 100 a 200 m³/h	unid.	30,00	444,66	13.339,80
4.5	De 200 a 400 m³/h	unid.	30,00	493,74	14.812,20
4.6	De 400 a 800 m³/h	unid.	20,00	542,81	10.856,20
4.7	Acima de 800 m³/h	unid.	20,00	591,88	11.837,60
				TOTAL 4	92.427,80
5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTORES ELÉTRICOS				
5.1	Abaixo de 10cv	unid.	40,00	199,30	7.972,00
5.2	De 10 a 30cv	unid.	40,00	248,37	9.934,80
5.3	De 30 a 60cv	unid.	40,00	297,44	11.897,60
5.4	De 60 a 100cv	unid.	30,00	346,52	10.395,60
5.5	De 100 a 250cv	unid.	30,00	395,59	11.867,70
5.6	De 250 a 400cv	unid.	20,00	444,66	8.893,20
5.7	Acima de 400cv	unid.	20,00	493,74	9.874,80
				TOTAL 5	70.835,70



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2015 CASAL
ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS

6	SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS DE MOTORES ELÉTRICOS				
6.1	Abaixo de 10cv	unid.	40,00	150,23	6.009,20
6.2	De 10 a 30cv	unid.	40,00	150,23	6.009,20
6.3	De 30 a 60cv	unid.	40,00	174,76	6.990,40
6.4	De 60 a 100cv	unid.	30,00	174,76	5.242,80
6.5	De 100 a 250cv	unid.	30,00	199,30	5.979,00
6.6	De 250 a 400cv	unid.	20,00	223,84	4.476,80
6.7	Acima de 400cv	unid.	20,00	223,84	4.476,80
				TOTAL 6	39.184,20
7	SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS DE BOMBAS HIDRÁULICAS				
7.1	Abaixo de 10 m³/h	unid.	40,00	150,23	6.009,20
7.2	De 10 a 30 m³/h	unid.	40,00	150,23	6.009,20
7.3	De 30 a 100 m³/h	unid.	40,00	174,76	6.990,40
7.4	De 100 a 200 m³/h	unid.	30,00	174,76	5.242,80
7.5	De 200 a 400 m³/h	unid.	30,00	199,30	5.979,00
7.6	De 400 a 800 m³/h	unid.	20,00	223,84	4.476,80
7.7	Acima de 800 m³/h	unid.	20,00	223,84	4.476,80
				TOTAL 7	39.184,20
8	SUBSTITUIÇÃO DE ANEIS DE VEDAÇÃO DE BOMBAS HIDRÁULICAS				
8.1	Abaixo de 10 m³/h	unid.	40,00	199,30	7.972,00
8.2	De 10 a 30 m³/h	unid.	40,00	248,37	9.934,80
8.3	De 30 a 100 m³/h	unid.	40,00	297,44	11.897,60
8.4	De 100 a 200 m³/h	unid.	30,00	346,52	10.395,60
8.5	De 200 a 400 m³/h	unid.	30,00	395,59	11.867,70
8.6	De 400 a 800 m³/h	unid.	20,00	444,66	8.893,20
8.7	Acima de 800 m³/h	unid.	20,00	493,74	9.874,80
				TOTAL 8	70.835,70
9	USINAR E SUBSTITUIR BUCHAS DE PROTEÇÃO DE EIXO DE BOMBA				
9.1	Abaixo de 10 m³/h	unid.	40,00	199,30	7.972,00
9.2	De 10 a 30 m³/h	unid.	40,00	248,37	9.934,80
9.3	De 30 a 100 m³/h	unid.	40,00	297,44	11.897,60
9.4	De 100 a 200 m³/h	unid.	30,00	346,52	10.395,60
9.5	De 200 a 400 m³/h	unid.	30,00	395,59	11.867,70
9.6	De 400 a 800 m³/h	unid.	20,00	444,66	8.893,20
9.7	Acima de 800 m³/h	unid.	20,00	493,74	9.874,80
				TOTAL 9	70.835,70
10	SUBSTITUIÇÃO DE EIXOS E ROTORES DE BOMBAS HIDRÁULICAS				
10.1	Abaixo de 10 m³/h	unid.	40,00	199,30	7.972,00
10.2	De 10 a 30 m³/h	unid.	40,00	248,37	9.934,80
10.3	De 30 a 100 m³/h	unid.	40,00	297,44	11.897,60
10.4	De 100 a 200 m³/h	unid.	30,00	346,52	10.395,60
10.5	De 200 a 400 m³/h	unid.	30,00	395,59	11.867,70
10.6	De 400 a 800 m³/h	unid.	20,00	444,66	8.893,20
10.7	Acima de 800 m³/h	unid.	20,00	493,74	9.874,80
				TOTAL 10	70.835,70
11	SUBSTITUIÇÃO DE CAIXAS DE MANCAL DE ROLAMENTO DE BOMBAS HIDRÁULICAS				
11.1	Abaixo de 10 m³/h	unid.	40,00	199,30	7.972,00
11.2	De 10 a 30 m³/h	unid.	40,00	248,37	9.934,80
11.3	De 30 a 100 m³/h	unid.	40,00	297,44	11.897,60
11.4	De 100 a 200 m³/h	unid.	30,00	346,52	10.395,60
11.5	De 200 a 400 m³/h	unid.	30,00	395,59	11.867,70
11.6	De 400 a 800 m³/h	unid.	20,00	444,66	8.893,20
11.7	Acima de 800 m³/h	unid.	20,00	518,27	10.365,40
				TOTAL 11	71.326,30



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2015 CASAL
ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS

12	SUBSTITUIÇÃO DE GAXETAS DE VÁLVULAS DE GAVETA				
12.1	Substituição válvulas de gaveta	unid.	40,00	248,37	9.934,80
				TOTAL 12	9.934,80
13	SUBSTITUIÇÃO DE GAXETAS EM MOTOR BOMBA				
13.1	Substituição de motor bomba	unid.	40,00	150,23	6.009,20
				TOTAL 13	6.009,20
14	SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULAS				
14.1	Menor que 100mm	unid.	40,00	174,76	6.990,40
14.2	De 100 a 200mm	unid.	40,00	248,37	9.934,80
14.3	De 200 a 400mm	unid.	30,00	346,52	10.395,60
14.4	Acima de 400mm	unid.	30,00	395,59	11.867,70
				TOTAL 14	39.188,50
15	REVISÃO E MANUTENÇÃO DE VALVULAS				
15.1	Menor que 100mm	unid.	40,00	199,30	7.972,00
15.2	De 100 a 200mm	unid.	40,00	248,37	9.934,80
15.3	De 200 a 400mm	unid.	30,00	297,44	8.923,20
15.4	Acima de 400mm	unid.	30,00	346,52	10.395,60
				TOTAL 15	37.225,60
16	SUBSTITUIÇÃO DE PREME GAXETA DE REGISTROS				
16.1	Substituir preme gaxeta de registro	unid.	12,00	150,23	1.802,76
				TOTAL 16	1.802,76
17	INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS EM BARRILETES DE SUÇÃO E RECALQUE				
17.1	Menor que 100mm	unid.	12,00	223,84	2.686,08
17.2	De 100 a 200mm	unid.	12,00	272,91	3.274,92
17.3	De 200 a 400mm	unid.	12,00	346,52	4.158,24
17.4	Acima de 400mm	unid.	12,00	444,66	5.335,92
				TOTAL 17	15.455,16
18	INSPEÇÃO EM CONJUNTO MOTO-BOMBA				
18.1	Análise em conjunto moto-bomba	unid.	12,00	174,76	2.097,12
				TOTAL 18	2.097,12
19	CONFEÇÃO DE BASE DE MOTO-BOMBA				
19.1	Construção de base de moto-bomba em concreto simples	unid.	12,00	493,74	5.924,88
				TOTAL 19	5.924,88
20	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO				
20.1	Transporte de equipamento com distancia de transporte até 50km	unid.	24,00	405,58	9.733,92
20.2	Transporte de equipamento com distancia de transporte até 100km	unid.	24,00	811,16	19.467,84
20.3	Transporte de equipamento com distancia de transporte até 400km	unid.	24,00	1.622,32	38.935,68
				TOTAL 20	68.137,44
TOTAL GERAL					902.892,36



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2015 CASAL
ANEXO II - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

OBRA : SERVIÇOS DE REVISÃO MECÂNICO

LOCAL: ALAGOAS

DATA: Março / 2015

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	Totais	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1	INSTALAÇÃO DE BOMBA														
1.1	Abaixo de 10 m³/h	unid.	7.972,00	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				797,2	597,90	597,90	797,20	597,90	597,90	797,20	597,90	597,90	797,20	597,90	597,90
1.2	De 10 a 30 m³/h	unid.	9.934,80	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48
1.3	De 30 a 100 m³/h	unid.	11.897,60	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32
1.4	De 100 a 200 m³/h	unid.	10.395,60	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				1039,56	1039,56	693,04	693,04	693,04	1039,56	693,04	1039,56	693,04	1039,56	693,04	1039,56
1.5	De 200 a 400 m³/h	unid.	11.867,70	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
				1186,77	1186,77	1186,77	1186,77	1186,77	1186,77	791,18	791,18	791,18	791,18	791,18	791,18
1.6	De 400 a 800 m³/h	unid.	8.893,20	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1
				889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	444,66	444,66	444,66	444,66
1.7	Acima de 800 m³/h	unid.	9.874,80	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				987,48	987,48	987,48	987,48	493,74	493,74	493,74	493,74	987,48	987,48	987,48	987,48



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

2	INSTALAÇÃO E REVISÃO DE MOTOR															
2.1	Abaixo de 10cv	unid.	9.934,80	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	3
				993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	
2.2	De 10 a 30 cv	unid.	11.897,60	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	
				892,32	892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	
2.3	De 30 a 60 cv	unid.	13.860,80	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	
				1039,56	1386,08	1039,56	1039,56	1386,08	1039,56	1039,56	1386,08	1039,56	1039,56	1386,08	1039,56	
2.4	De 60 a 100 cv	unid.	11.867,70	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3	
				1186,77	1186,77	791,18	791,18	791,18	1186,77	791,18	1186,77	791,18	1186,77	791,18	1186,77	
2.5	De 100 a 250 cv	unid.	13.339,80	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2	
				1333,98	1333,98	1333,98	1333,98	1333,98	1333,98	889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	
2.6	De 250 a 400cv	unid.	9.874,80	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1	
				987,48	987,48	987,48	987,48	987,48	987,48	987,48	987,48	493,74	493,74	493,74	493,74	
2.7	Acima de 400cv	unid.	10.856,20	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2	
				1085,62	1085,62	1085,62	1085,62	542,81	542,81	542,81	542,81	1085,62	1085,62	1085,62	1085,62	
3	SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS															
3.1	Abaixo de 10cv	unid.	6.009,20	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	
				600,92	450,69	450,69	600,92	450,69	450,69	600,92	450,69	450,69	600,92	450,69	450,69	
3.2	De 10 a 30cv	unid.	6.009,20	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	
				450,69	450,69	600,92	450,69	450,69	600,92	450,69	450,69	600,92	450,69	450,69	600,92	
3.3	De 30 a 60cv	unid.	6.990,40	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	
				524,28	699,04	524,28	524,28	699,04	524,28	524,28	699,04	524,28	524,28	699,04	524,28	



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	Totais	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
3.4	De 60 a 100cv	unid.	5.242,80	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				524,28	524,28	349,52	349,52	349,52	524,28	349,52	524,28	349,52	524,28	349,52	524,28
3.5	De 100 a 250cv	unid.	5.979,00	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
				597,90	597,90	597,90	597,90	597,90	597,90	398,60	398,60	398,60	398,60	398,60	398,60
3.6	De 250 a 400cv	unid.	4.476,80	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1
				447,68	447,68	447,68	447,68	447,68	447,68	447,68	447,68	223,84	223,84	223,84	223,84
3.7	Acima de 400cv	unid.	4.476,80	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				447,68	447,68	447,68	447,68	223,84	223,84	223,84	223,84	447,68	447,68	447,68	447,68
4	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE BOMBAS HIDRÁULICAS														
4.1	Abaixo de 10 m³/h	unid.	11.897,60	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32	892,32
4.2	De 10 a 30 m³/h	unid.	13.860,80	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				1039,56	1039,56	1386,08	1039,56	1039,56	1386,08	1039,56	1039,56	1386,08	1039,56	1039,56	1386,08
4.3	De 30 a 100 m³/h	unid.	15.823,60	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				1186,77	1582,36	1186,77	1186,77	1582,36	1186,77	1186,77	1582,36	1186,77	1186,77	1582,36	1186,77
4.4	De 100 a 200 m³/h	unid.	13.339,80	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				1333,98	1333,98	889,32	889,32	889,32	1333,98	889,32	1333,98	889,32	1333,98	889,32	1333,98
4.5	De 200 a 400 m³/h	unid.	14.812,20	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				1481,22	1481,22	987,48	987,48	987,48	1481,22	987,48	1481,22	987,48	1481,22	987,48	1481,22



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4.6	De 400 a 800 m³/h	unid.	10.856,20	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				1085,62	1085,62	1085,62	1085,62	542,81	542,81	542,81	542,81	1085,62	1085,62	1085,62	1085,62
4.7	Acima de 800 m³/h	unid.	11.837,60	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				1183,76	1183,76	1183,76	1183,76	591,88	591,88	591,88	591,88	1183,76	1183,76	1183,76	1183,76
5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTORES ELÉTRICOS														
5.1	Abaixo de 10cv	unid.	7.972,00	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				797,20	597,90	597,90	797,20	597,90	597,90	797,20	597,90	597,90	797,20	597,90	597,90
5.2	De 10 a 30cv	unid.	9.934,80	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11
5.3	De 30 a 60cv	unid.	11.897,60	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32	892,32
5.4	De 60 a 100cv	unid.	10.395,60	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				1039,56	1039,56	693,04	693,04	693,04	1039,56	693,04	1039,56	693,04	1039,56	693,04	1039,56
5.5	De 100 a 250cv	unid.	11.867,70	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				1186,77	1186,77	791,18	791,18	791,18	1186,77	791,18	1186,77	791,18	1186,77	791,18	1186,77
5.6	De 250 a 400cv	unid.	8.893,20	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				889,32	889,32	889,32	889,32	444,66	444,66	444,66	444,66	889,32	889,32	889,32	889,32
5.7	Acima de 400cv	unid.	9.874,80	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				987,48	987,48	987,48	987,48	493,74	493,74	493,74	493,74	987,48	987,48	987,48	987,48
6	SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS DE MOTORES ELÉTRICOS														
6.1	Abaixo de 10cv	unid.	6.009,20	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				600,92	450,69	450,69	600,92	450,69	450,69	600,92	450,69	450,69	600,92	450,69	450,69
6.2	De 10 a 30cv	unid.	6.009,20	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				450,69	450,69	600,92	450,69	450,69	600,92	450,69	450,69	600,92	450,69	450,69	600,92



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	Totais	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
6.3	De 30 a 60cv	unid.	6.990,40	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				524,28	699,04	524,28	524,28	699,04	524,28	524,28	699,04	524,28	524,28	699,04	524,28
6.4	De 60 a 100cv	unid.	5.242,80	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				524,28	524,28	349,52	349,52	349,52	524,28	349,52	524,28	349,52	524,28	349,52	524,28
6.5	De 100 a 250cv	unid.	5.979,00	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
				597,90	597,90	597,90	597,90	597,90	597,90	398,60	398,60	398,60	398,60	398,60	398,60
6.6	De 250 a 400cv	unid.	4.476,80	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1
				447,68	447,68	447,68	447,68	447,68	447,68	447,68	447,68	223,84	223,84	223,84	223,84
6.7	Acima de 400cv	unid.	4.476,80	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				447,68	447,68	447,68	447,68	223,84	223,84	223,84	223,84	447,68	447,68	447,68	447,68
7	SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS DE BOMBAS HIDRÁULICAS														
7.1	Abaixo de 10 m³/h	unid.	6.009,20	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				600,92	450,69	450,69	600,92	450,69	450,69	600,92	450,69	450,69	600,92	450,69	450,69
7.2	De 10 a 30 m³/h	unid.	6.009,20	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				450,69	450,69	600,92	450,69	450,69	600,92	450,69	450,69	600,92	450,69	450,69	600,92
7.3	De 30 a 100 m³/h	unid.	6.990,40	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				524,28	699,04	524,28	524,28	699,04	524,28	524,28	699,04	524,28	524,28	699,04	524,28
7.4	De 100 a 200 m³/h	unid.	5.242,80	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				524,28	524,28	349,52	349,52	349,52	524,28	349,52	524,28	349,52	524,28	349,52	524,28
7.5	De 200 a 400 m³/h	unid.	5.979,00	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
				597,90	597,90	597,90	597,90	597,90	597,90	398,60	398,60	398,60	398,60	398,60	398,60



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.6	De 400 a 800 m³/h	unid.	4.476,80	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1
				447,68	447,68	447,68	447,68	447,68	447,68	447,68	447,68	223,84	223,84	223,84	223,84
7.7	Acima de 800 m³/h	unid.	4.476,80	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				447,68	447,68	447,68	447,68	223,84	223,84	223,84	223,84	447,68	447,68	447,68	447,68
8	SUBSTITUIÇÃO DE ANEIS DE VEDAÇÃO DE BOMBAS HIDRÁULICAS														
8.1	Abaixo de 10 m³/h	unid.	7.972,00	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				797,20	597,90	597,90	797,20	597,90	597,90	797,20	597,90	597,90	797,20	597,90	597,90
8.2	De 10 a 30 m³/h	unid.	9.934,80	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48
8.3	De 30 a 100 m³/h	unid.	11.897,60	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32
8.4	De 100 a 200 m³/h	unid.	10.395,60	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				1039,56	1039,56	693,04	693,04	693,04	1039,56	693,04	1039,56	693,04	1039,56	693,04	1039,56
8.5	De 200 a 400 m³/h	unid.	11.867,70	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
				1186,77	1186,77	1186,77	1186,77	1186,77	1186,77	791,18	791,18	791,18	791,18	791,18	791,18
8.6	De 400 a 800 m³/h	unid.	8.893,20	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1
				889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	444,66	444,66	444,66	444,66
8.7	Acima de 800 m³/h	unid.	9.874,80	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				987,48	987,48	987,48	987,48	493,74	493,74	493,74	493,74	987,48	987,48	987,48	987,48
9	USINAR E SUBSTITUIR BUCHAS DE PROTEÇÃO DE EIXO DE BOMBA														
9.1	Abaixo de 10 m³/h	unid.	7.972,00	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				797,20	597,90	597,90	797,20	597,90	597,90	797,20	597,90	597,90	797,20	597,90	597,90
9.2	De 10 a 30 m³/h	unid.	9.934,80	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	Totais	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
9.3	De 30 a 100 m³/h	unid.	11.897,60	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32
9.4	De 100 a 200 m³/h	unid.	10.395,60	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				1039,56	1039,56	693,04	693,04	693,04	1039,56	693,04	1039,56	693,04	1039,56	693,04	1039,56
9.5	De 200 a 400 m³/h	unid.	11.867,70	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
				1186,77	1186,77	1186,77	1186,77	1186,77	1186,77	791,18	791,18	791,18	791,18	791,18	791,18
9.6	De 400 a 800 m³/h	unid.	8.893,20	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1
				889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	444,66	444,66	444,66
9.7	Acima de 800 m³/h	unid.	9.874,80	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				987,48	987,48	987,48	987,48	493,74	493,74	493,74	493,74	987,48	987,48	987,48	987,48
10	SUBSTITUIÇÃO DE EIXOS E ROTORES DE BOMBAS HIDRÁULICAS														
10.1	Abaixo de 10 m³/h	unid.	7.972,00	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				797,20	597,90	597,90	797,20	597,90	597,90	797,20	597,90	597,90	797,20	597,90	597,90
10.2	De 10 a 30 m³/h	unid.	9.934,80	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48
10.3	De 30 a 100 m³/h	unid.	11.897,60	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32
10.4	De 100 a 200 m³/h	unid.	10.395,60	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				1039,56	1039,56	693,04	693,04	693,04	1039,56	693,04	1039,56	693,04	1039,56	693,04	1039,56
10.5	De 200 a 400 m³/h	unid.	11.867,70	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
				1186,77	1186,77	1186,77	1186,77	1186,77	1186,77	791,18	791,18	791,18	791,18	791,18	791,18



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

10.6	De 400 a 800 m³/h	unid.	8.893,20	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1
				889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	444,66	444,66	444,66	444,66
10.7	Acima de 800 m³/h	unid.	9.874,80	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				987,48	987,48	987,48	987,48	493,74	493,74	493,74	493,74	987,48	987,48	987,48	987,48
11	SUBSTITUIÇÃO DE CAIXAS DE MANCAL DE ROLAMENTO DE BOMBAS HIDRÁULICAS														
11.1	Abaixo de 10 m³/h	unid.	7.972,00	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				797,20	597,90	597,90	797,20	597,90	597,90	797,20	597,90	597,90	797,20	597,90	597,90
11.2	De 10 a 30 m³/h	unid.	9.934,80	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48
11.3	De 30 a 100 m³/h	unid.	11.897,60	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32	892,32	1189,76	892,32
11.4	De 100 a 200 m³/h	unid.	10.395,60	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				1039,56	1039,56	693,04	693,04	693,04	1039,56	693,04	1039,56	693,04	1039,56	693,04	1039,56
11.5	De 200 a 400 m³/h	unid.	11.867,70	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
				1186,77	1186,77	1186,77	1186,77	1186,77	1186,77	791,18	791,18	791,18	791,18	791,18	791,18
11.6	De 400 a 800 m³/h	unid.	8.893,20	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1
				889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	889,32	444,66	444,66	444,66	444,66
11.7	Acima de 800 m³/h	unid.	10.365,40	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	2	2
				1036,54	1036,54	1036,54	1036,54	518,27	518,27	518,27	518,27	1036,54	1036,54	1036,54	1036,54



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	Totals	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
12	SUBSTITUIÇÃO DE GAXETAS DE VÁLVULAS DE GAVETA														
12.1	Substituição válvulas de gaveta	unid.	9.934,80	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11
13	SUBSTITUIÇÃO DE GAXETAS EM MOTOR BOMBA														
13.1	Substituição de motor bomba	unid.	6.009,20	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				450,69	450,69	600,92	450,69	450,69	600,92	450,69	450,69	600,92	450,69	450,69	600,92
14	SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULAS														
14.1	Menor que 100mm	unid.	6.990,40	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				524,28	699,04	524,28	524,28	699,04	524,28	524,28	699,04	524,28	524,28	699,04	524,28
14.2	De 100 a 200mm	unid.	9.934,80	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3
				993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11
14.3	De 200 a 400mm	unid.	10.395,60	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				1039,56	1039,56	693,04	693,04	693,04	1039,56	693,04	1039,56	693,04	1039,56	693,04	1039,56
14.4	Acima de 400mm	unid.	11.867,70	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
				1186,77	1186,77	1186,77	1186,77	1186,77	1186,77	791,18	791,18	791,18	791,18	791,18	791,18
15	REVISÃO E MANUTENÇÃO DE VALVULAS														
15.1	Menor que 100mm	unid.	7.972,00	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4
				597,90	597,90	797,20	597,90	597,90	797,20	597,90	597,90	797,20	597,90	597,90	797,20
15.2	De 100 a 200mm	unid.	9.934,80	3	4	3	3	4	3	3	4	3	3	4	3
				745,11	993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48	745,11	745,11	993,48	745,11



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

15.3	De 200 a 400mm	unid.	8.923,20	3	3	2	2	2	3	2	3	2	3	2	3
				892,32	892,32	594,88	594,88	594,88	892,32	594,88	892,32	594,88	892,32	594,88	892,32
15.4	Acima de 400mm	unid.	10.395,60	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
				1039,56	1039,56	1039,56	1039,56	1039,56	1039,56	693,04	693,04	693,04	693,04	693,04	693,04
16	REGISTROS														
16.1	Substituir preme gaxeta de registro	unid.	1.802,76	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
				150,23	150,23	150,23	150,23	150,23	150,23	150,23	150,23	150,23	150,23	150,23	150,23
17	INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS EM BARRILETES DE SUÇÃO E RECALQUE														
17.1	Menor que 100mm	unid.	2.686,08	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
				223,84	223,84	223,84	223,84	223,84	223,84	223,84	223,84	223,84	223,84	223,84	223,84
17.2	De 100 a 200mm	unid.	3.274,92	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
				272,91	272,91	272,91	272,91	272,91	272,91	272,91	272,91	272,91	272,91	272,91	272,91
17.3	De 200 a 400mm	unid.	4.158,24	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
				346,52	346,52	346,52	346,52	346,52	346,52	346,52	346,52	346,52	346,52	346,52	346,52
17.4	Acima de 400mm	unid.	5.335,92	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
				444,66	444,66	444,66	444,66	444,66	444,66	444,66	444,66	444,66	444,66	444,66	444,66
18	INSPEÇÃO EM CONJUNTO MOTO-BOMBA														
18.1	Análise em conjunto moto-bomba	unid.	2.097,12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
				174,76	174,76	174,76	174,76	174,76	174,76	174,76	174,76	174,76	174,76	174,76	174,76



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	Totais	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
19	CONFECÇÃO DE BASE DE MOTO-BOMBA														
19.1	Construção de base de moto-bomba em concreto simples	unid.	5.924,88	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
				493,74	493,74	493,74	493,74	493,74	493,74	493,74	493,74	493,74	493,74	493,74	493,74
20	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO														
20.1	Transporte de equipamento com distancia de transporte até 50km	unid.	9.733,92	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
				811,16	811,16	811,16	811,16	811,16	811,16	811,16	811,16	811,16	811,16	811,16	811,16
20.2	Transporte de equipamento com distancia de transporte até 100km	unid.	19.467,84	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
				1622,32	1622,32	1622,32	1622,32	1622,32	1622,32	1622,32	1622,32	1622,32	1622,32	1622,32	1622,32
20.3	Transporte de equipamento com distancia de transporte até 400km	unid.	38.935,68	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
				3244,64	3244,64	3244,64	3244,64	3244,64	3244,64	3244,64	3244,64	3244,64	3244,64	3244,64	3244,64
TOTAL GERAL			902.892,36	82869,53	82811,40	77343,77	77892,59	72053,81	76540,06	68349,32	73268,13	70192,59	75718,35	70683,28	75169,53



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2015 – CASAL

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	----------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA.....	Nº DA CONTA
------------	--------------	-------------------

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

1.6. A licitante deverá informar quem irá assinar o contrato (nome completo, naturalidade, estado civil, RG, CPF, cargo, endereço).

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Obs.: o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2015 - CASAL

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	----------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2015 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7.º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2015 - CASAL

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei 10.520/02, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2015 - CASAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____-SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2015 - CASAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de _____, da empresa _____ inscrita no CNPJ _____, são partes integrantes do Livro Diário nº _____, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº _____ contém _____ páginas numeradas, da seguinte forma:

- a) da página _____ até a página _____, estão relacionadas as movimentações diárias;
- b) da página _____ até a página _____, estão minhas Demonstrações Contábeis;
 - b. 1) Página _____ Balanço Patrimonial;
 - b. 2) Página _____ DRE;
 - b. 3) Página _____ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);
 - b. 4) Página _____
 - b. 5) Página _____

As informações acima são verídicas e estão de acordo com o edital nº _____ desta Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexatidão das informações acima elencadas.

Obs: Esta Declaração não exige o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.

Maceió _____ de _____ de 20____.

Representante legal ou procurador da empresa

Contador da Empresa
CRC nº _____



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2015 – CASAL

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2015 – CASAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
– CASAL E A EMPRESA_____.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA:, estabelecida, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por, portador do CPF nº., residente e domiciliado em

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: O presente Contrato decorre da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 07/2015 – CASAL**, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº. 3313/2015, CI nº 021/2015-GEMEM, S.C. nº **XXXX**, em estrita observância à Lei 10.520/2002, Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 143/2014 e Lei nº 8.666/93, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A contratação de empresa de Engenharia Mecânica para Manutenção: Preventiva, Preditiva e Corretiva, incluindo serviços de soldagem e usinagem para os equipamentos instalados nas estações elevatórias e de tratamento da CASAL em todo o estado de Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, alterda pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.1 - Os serviços que serão executados são os seguintes:

- a) Instalação de Bomba;
- b) Instalação e Revisão de Motor;
- c) Substituição de Rolamentos;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- d) Desmontagem e Montagem de Bombas Hidráulicas;
- e) Desmontagem e Montagem de Motores Elétricos;
- f) Substituição de Rolamentos de Motores Elétricos;
- g) Substituição de Rolamentos de Bombas Hidráulicas;
- h) Substituição de Anéis de Vedação de Bombas Hidráulicas;
- i) Usinar e Substituir Buchas de Proteção de Eixo de Bomba;
- j) Substituição de Eixos e Rotores de Bombas Hidráulicas;
- k) Substituição de Caixas de Mancal de Rolamento de Bombas Hidráulicas;
- l) Substituição de Gaxetas de Válvulas de Gaveta;
- m) Revisão e Manutenção de Válvulas;
- n) Substituição de Preme Gaxeta de Registros;
- o) Instalação de Válvulas em Barriletes de Sucção e Recalque;
- p) Inspeção em Conjunto Moto-Bomba;
- q) Confecção de Base de Moto-Bomba;
- r) Transporte de Equipamento.

1.3. Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo Protocolo nº 3313/2015 – C.I.nº 021/2015 - GEMEM, S.C. nº **XXXX**, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

- a) Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.
- b) Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.
- c) As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIAXXXXX
GRUPO DE DESPESAXXXXX
RUBRICAXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo I deste Contrato.

- a) O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
- b) A CONTRATADA quando do pagamento deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
 - Certidão Negativa de Débito do INSS;
 - Certidão Negativa de Débito do FGTS;
 - Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

c) A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

d) Para efeito de pagamento as ordens devem estar com todos os campos preenchidos, principalmente com a leitura e a assinatura do cliente, quando da impossibilidade, caberá a contratada ao menos identificar o nome do cliente e justificar o motivo da não execução no verso da ordem.

e) Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

f) A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

g) Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

h) Para efeito de pagamento as ordens devem estar com todos os campos preenchidos principalmente com a leitura e a assinatura do cliente, quando da impossibilidade, caberá a contratada ao menos identificar o nome do cliente e justificar o motivo da não execução no verso da ordem.

i) Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Agência C/C

CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE: : A CASAL proverá meios de transporte para deslocamento de pessoal, cabendo a CONTRATADA prover o motorista.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE: O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL, podendo ser prorrogado até que se atinja o quantitativo previsto.

a) Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período do contrato. Caso ultrapasse o período de 12 (doze) meses, será reajustado com base no INCC.

b) O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO: Os serviços de fiscalização devem ser executados conforme as normas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (decreto 33.438 de 05 de maio de 1989)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução. Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO QUARTO: Durante a vigência do presente, a CONTRATADA está obrigada a apresentar, a qualquer tempo, quando solicitada pela CASAL, a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, bem como os demais encargos, independentes dos documentos em arquivo no Cadastro da CASAL.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que a empregada Carlos Batista dos Santos, na função de Gerente de Manutenção Eletro Mecânica, inscrito no CPF sob o nº 208.115.514-15, matrícula 1281, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI.

- a) Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.
- b) A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos.
- c) A CASAL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do Contrato
- d) Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CASAL.
- e) A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus propositos, os quais será credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.
- f) A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como o livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL: Fornecer à contratada os procedimentos, normas, padrões e especificações necessários à correta execução dos serviços.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fornecer mensalmente à contratada os quantitativos previstos dos serviços para cada ciclo de fiscalização.

PARAGRAFO SEGUNDO: Comunicar à contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimento para execução dos serviços,



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique em aumento de custos para a contratada.

PARAGRAFO TERCEIRO: Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autoridades dos serviços, caso estas sejam necessárias.

PARAGRAFO QUARTO: A contratante fica obrigada a cumprir o acordado no instrumento contratual, bem como pagar o preço pactuado pelo objeto.

PARAGRAFO QUINTO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, cabendo ao vencedor desta licitação, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções. A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais consequências.

PARAGRAFO SEXTO: A CASAL proverá meios de transporte para deslocamento de pessoal, cabendo a CONTRATADA prover o motorista.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: As normas da Casal e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), fazem parte integrantes dos contratos a serem firmados com a licitantes vencedoras, independentes de transcrição.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada deve ter em seu quadro de funcionário um responsável técnico graduado em **Engenharia Mecânica**, com o devido registro no CREA.

PARAGRAFO SEGUNDO: A **Contratada** deve estar ciente que será de sua única e exclusiva responsabilidade arcar com todas as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais, encargos trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados. Comprometendo-se ainda a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor, bem como estes devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica. Deve ser sabido ainda, que estes devem desempenhar jornada de trabalho cujo local e horário atenderá a conveniência da administração pública bem como a natureza dos serviços a serem executados.

PARAGRAFO TERCEIRO: Assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia.

PARAGRAFO QUARTO: Dentre as obrigações da contratada deverá estar o controle de jornada de trabalho, pagamento de diárias e refeições, fornecimento e fiscalização no provimento e uso de EPI's, coordenar as equipes, bem como gerir outras obrigações exigidas para tal função.

PARAGRAFO QUINTO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento, inclusive máquinas e equipamentos. Excetuando-se meios de transporte para deslocamento de pessoal, cuja responsabilidade do provimento ficará a cargo da CASAL que disponibilizará o (s) veículo (s) cabendo a CONTRATADA prover o motorista cuja responsabilidade sobre este profissional será única e exclusivamente da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEXTO: A CONTRATADA obriga-se a arcar bem como a reparar qualquer dano, eventualmente causado a CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARAGRAFO SÉTIMO: Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho – GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Seção, após análise dos documentos, emitir “Termo de Liberação”, para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento:

- a) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- b) PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- c) LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- d) Composição da CIPA, registro no Ministério do Trabalho (anualmente);
- e) Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- f) Relatório mensal de Afastamento por Acidente de Trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou ou doença);
- g) Comprovação da realização dos exames médicos adimensionais e periódicos (sempre que houver contratação);
- h) Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação).

PARAGRAFO OITAVO: Os serviços somente poderão ser iniciados após a emissão, pela GESMET – Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho, do “Termo de Liberação”, relativo à documentação relacionada no parágrafo acima.

PARAGRAFO NONO: Executar os serviços para a casal obedecendo às normas técnicas, especificações, normas de procedimentos e demais elementos que integram o presente termo.

PARAGRAFO DÉCIMO: Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: Ser responsável por quaisquer reclamações a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste termo, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Comunicar de imediato à casal qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA: Na execução dos trabalhos, a CONTRATADA deverá observar o estabelecido na legislação quanto a prevenção de acidentes de trabalho, cumprir as normas de sinalização para execução dos serviços em locais públicos, tudo como descrito no Termo de Referência.

- a) Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços e cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPI's.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES: As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela CASAL .



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARAGRAFO PRIMEIRO: Se for verificado pela contratante que determinado serviço foi executado indevidamente, será descontado do pagamento o serviço correspondente, além da dedução do mesmo cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.

PARAGRAFO SEGUNDO: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARAGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

PARAGRAFO QUARTO: O atraso injustificado no cumprimento do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa equivalente ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas será decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.
- e) O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL
- f) O presente Contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Maceió, de _____ de 2015.

TESTEMUNHAS:

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2015 – CASAL
ANEXO V

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	INSTALAÇÃO DE BOMBA		
1	<i>Abaixo de 10 m³/h</i>	<i>unid.</i>	40,00
1.2	<i>De 10 a 30 m³/h</i>	<i>unid.</i>	40,00
1.3	<i>De 30 a 100 m³/h</i>	<i>unid.</i>	40,00
1.4	<i>De 100 a 200 m³/h</i>	<i>unid.</i>	30,00
1.5	<i>De 200 a 400 m³/h</i>	<i>unid.</i>	30,00
1.6	<i>De 400 a 800 m³/h</i>	<i>unid.</i>	20,00
1.7	<i>Acima de 800 m³/h</i>	<i>unid.</i>	20,00
2	INSTALAÇÃO E REVISÃO DE MOTOR		
2.1	<i>Abaixo de 10 CV</i>	<i>unid.</i>	40,00
2.2	<i>De 10 a 30 CV</i>	<i>unid.</i>	40,00
2.3	<i>De 30 a 60 CV</i>	<i>unid.</i>	40,00
2.4	<i>De 60 a 100 CV</i>	<i>unid.</i>	30,00
2.5	<i>De 100 a 250 CV</i>	<i>unid.</i>	30,00
2.6	<i>De 250 a 400 CV</i>	<i>unid.</i>	20,00
2.7	<i>Acima de 400 CV</i>	<i>unid.</i>	20,00
3	SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS		
3.1	<i>Abaixo de 10 CV</i>	<i>unid.</i>	40,00
3.2	<i>De 10 a 50 CV</i>	<i>unid.</i>	40,00
3.3	<i>De 30 a 60 CV</i>	<i>unid.</i>	40,00
3.4	<i>De 60 a 100 CV</i>	<i>unid.</i>	30,00
3.5	<i>De 100 a 250 CV</i>	<i>unid.</i>	30,00
3.6	<i>De 250 a 400 CV</i>	<i>unid.</i>	20,00
3.7	<i>Acima de 400 CV</i>	<i>unid.</i>	20,00
4	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE BOMBAS HIDRÁULICAS		
4.1	<i>Abaixo de 10 m³/h</i>	<i>unid.</i>	40,00
4.2	<i>De 10 a 30 m³/h</i>	<i>unid.</i>	40,00
4.3	<i>De 30 a 100 m³/h</i>	<i>unid.</i>	40,00
4.4	<i>De 100 a 200 m³/h</i>	<i>unid.</i>	30,00
4.5	<i>De 200 a 400 m³/h</i>	<i>unid.</i>	30,00
4.6	<i>De 400 a 800 m³/h</i>	<i>unid.</i>	20,00
4.7	<i>Acima de 800 m³/h</i>	<i>unid.</i>	20,00



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTORES ELÉTRICOS		
5.1	<i>Abaixo de 10 CV</i>	<i>unid.</i>	40,00
5.2	<i>De 10 a 50 CV</i>	<i>unid.</i>	40,00
5.3	<i>De 30 a 60 CV</i>	<i>unid.</i>	40,00
5.4	<i>De 60 a 100 CV</i>	<i>unid.</i>	30,00
5.5	<i>De 100 a 250 CV</i>	<i>unid.</i>	30,00
5.6	<i>De 250 a 400 CV</i>	<i>unid.</i>	20,00
5.7	<i>Acima de 400 CV</i>	<i>unid.</i>	20,00
6	SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS DE MOTORES ELÉTRICOS		
6.1	<i>Abaixo de 10 CV</i>	<i>unid.</i>	40,00
6.2	<i>De 10 a 50 CV</i>	<i>unid.</i>	40,00
6.3	<i>De 30 a 60 CV</i>	<i>unid.</i>	40,00
6.4	<i>De 60 a 100 CV</i>	<i>unid.</i>	30,00
6.5	<i>De 100 a 250 CV</i>	<i>unid.</i>	30,00
6.6	<i>De 250 a 400 CV</i>	<i>unid.</i>	20,00
6.7	<i>Acima de 400 CV</i>	<i>unid.</i>	20,00
7	SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS DE BOMBAS HIDRÁULICAS		
7.1	<i>Abaixo de 10 m³/h</i>	<i>unid.</i>	40,00
7.2	<i>De 10 a 30 m³/h</i>	<i>unid.</i>	40,00
7.3	<i>De 30 a 100 m³/h</i>	<i>unid.</i>	40,00
7.4	<i>De 100 a 200 m³/h</i>	<i>unid.</i>	30,00
7.5	<i>De 200 a 400 m³/h</i>	<i>unid.</i>	30,00
7.6	<i>De 400 a 800 m³/h</i>	<i>unid.</i>	20,00
7.7	<i>Acima de 800 m³/h</i>	<i>unid.</i>	20,00
8	SUBSTITUIÇÃO DE ANÉIS DE VEDAÇÃO DE BOMBAS HIDRÁULICAS		
8.1	<i>Abaixo de 10 m³/h</i>	<i>unid.</i>	40,00
8.2	<i>De 10 a 30 m³/h</i>	<i>unid.</i>	40,00
8.3	<i>De 30 a 100 m³/h</i>	<i>unid.</i>	40,00
8.4	<i>De 100 a 200 m³/h</i>	<i>unid.</i>	30,00
8.5	<i>De 200 a 400 m³/h</i>	<i>unid.</i>	30,00
8.6	<i>De 400 a 800 m³/h</i>	<i>unid.</i>	20,00
8.7	<i>Acima de 800 m³/h</i>	<i>unid.</i>	20,00
9	USINAR E SUBSTITUIR BUCHAS DE PROTEÇÃO DE EIXO DE BOMBA		
9.1	<i>Abaixo de 10 m³/h</i>	<i>unid.</i>	40,00
9.2	<i>De 10 a 30 m³/h</i>	<i>unid.</i>	40,00
9.3	<i>De 30 a 100 m³/h</i>	<i>unid.</i>	40,00



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

9.4	De 100 a 200 m ³ /h	unid.	30,00
9.5	De 200 a 400 m ³ /h	unid.	30,00
9.6	De 400 a 800 m ³ /h	unid.	20,00
9.7	Acima de 800 m ³ /h	unid.	20,00
10	SUBSTITUIÇÃO DE EIXOS E ROTORES DE BOMBAS HIDRÁULICAS		
10.1	Abaixo de 10 m ³ /h	unid.	40,00
10.2	De 10 a 30 m ³ /h	unid.	40,00
10.3	De 30 a 100 m ³ /h	unid.	40,00
10.4	De 100 a 200 m ³ /h	unid.	30,00
10.5	De 200 a 400 m ³ /h	unid.	30,00
10.6	De 400 a 800 m ³ /h	unid.	20,00
10.7	Acima de 800 m ³ /h	unid.	20,00
11	SUBSTITUIÇÃO DE CAIXAS DE MANCAL DE ROLAMENTO DE BOMBAS HIDRÁULICAS		
11.1	Abaixo de 10 m ³ /h	unid.	40,00
11.2	De 10 a 30 m ³ /h	unid.	40,00
11.3	De 30 a 100 m ³ /h	unid.	40,00
11.4	De 100 a 200 m ³ /h	unid.	30,00
11.5	De 200 a 400 m ³ /h	unid.	30,00
11.6	De 400 a 800 m ³ /h	unid.	20,00
11.7	Acima de 800 m ³ /h	unid.	20,00
12	SUBSTITUIÇÃO DE GAXETAS DE VÁLVULAS DE GAVETA		
12.1	Substituição de válvulas de gaveta	unid.	40,00
13	SUBSTITUIÇÃO DE GAXETAS EM MOTOR BOMBA		
13.1	Substituição de motor bomba	unid.	40,00
14	SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULAS		
14.1	Menor que 100 mm	unid.	40,00
14.2	De 100 a 200 mm	unid.	40,00
14.3	De 200 a 400 mm	unid.	30,00
14.4	Acima de 400 mm	unid.	30,00
15	REVISÃO E MANUTENÇÃO DE VÁLVULAS		
15.1	Menor que 100 mm	unid.	40,00
15.2	De 100 a 200 mm	unid.	40,00
15.3	De 200 a 400 mm	unid.	30,00
15.4	Acima de 400 mm	unid.	30,00
16	SUBSTITUIÇÃO DE Preme GAXETA DE REGISTROS		
16.1	Substituir preme gaxeta de registro.	unid.	40,00



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

17	INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS EM BARRILETES DE SUÇÃO E RECALQUE		
17.1	<i>Menor que 100 mm</i>	<i>unid.</i>	30,00
17.2	<i>De 100 a 200 mm</i>	<i>unid.</i>	30,00
17.3	<i>De 200 a 400 mm</i>	<i>unid.</i>	30,00
17.4	<i>Acima de 400 mm</i>	<i>unid.</i>	30,00
18	INSPEÇÃO EM CONJUNTO MOTO-BOMBA		
18.1	<i>Análise em conjunto moto-bomba</i>	<i>unid.</i>	50,00
19	CONFECÇÃO DE BASE DE MOTO-BOMBA		
19.1	<i>Construção de base de moto-bomba em concreto simples</i>	<i>unid.</i>	15,00
20	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO		
20.1	<i>Transporte de equipamento com distancia de transporte de até 50 km</i>	<i>unid.</i>	30,00
20.2	<i>Transporte de equipamento com distancia de transporte de até 100 km</i>	<i>unid.</i>	30,00
20.3	<i>Transporte de equipamento com distancia de transporte de até 400 km</i>	<i>unid.</i>	30,00